



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

DECRETO Nº054/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON – e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES,
Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 966/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, será constituído por 07 (sete) membros, sendo:

I - o coordenador Municipal do PROCON;

- Sidney de Oliveira Junior

II - um representante do Poder Executivo Municipal;

Titular: João Henrique Faria Carli Domingues

Suplente: Leandro Caroni

III - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Titular: Valdinei Rogério Trancoso

Suplente: Gustavo Vieira de Souza

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Eliana Fandolini Felipe

Suplente: Renata Moresco Brasaú

V - um representante da Associação Comercial;

Titular: Marcos de Oliveira

Suplente: Silvano José Francisco Patrão Luiz

VI - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Francismar Cesar Alda Sichineli

Suplente: José Carlos Ribeiro

VII - um representante da sociedade civil organizada.

Titular: Emanuel Pedro Agostinho

Suplente: Fernando Cezar Torrezan

§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

§ 3º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 4º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes terão mandato de (2) dois anos, permitida a recondução.

Art. 2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 3º - As atribuições e competências que trata este decreto, estão disciplinadas pela Lei Municipal N°. 966/2019 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº108/2023 de 05 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data: 13/FEVEREIRO/2025

Edição nº: 1981 - Página: 03





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BD3-E606-9165-2E0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES (CPF 076.XXX.XXX-82) em 13/02/2025 16:39:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO CARLOS DA SILVA MENDES (CPF 497.XXX.XXX-72) em 13/02/2025 17:11:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/5BD3-E606-9165-2E0E>